Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convê
com a Secretaria da Segurança Pública, observad
os termos do Decreto Estadual nº 22.376, de 18 de fe
reiro de 1.984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
revogadas as disposições em contrário.

Juracatu, 24 de setembro de 1984.

Flávio Tavares de Fernandes
Prefeito Municipal.

Reg. e publ. em livro proprio no local de costume aos 24.09.84

---

Lei nº 626 de 24 de setembro de 1.984.

Autoriza a celebração de convênio com
CONESP visando a execução de obras
manutenção de Escolas Rurais.

Flávio Tavares de Fernandes, Prefeito Munic
pal de Juracatu, usando de suas atribuições legais, faz
ber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebra
convênio com a Companhia de Construções Esc
lares do Estado de São Paulo, visando a refo
ma dos prédios escolares localizados na áre
rural onde funcionam as escolas Jaú, Vista

- Grande e Cavalas.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Juracatu, 24 de Setembro de 1.984.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. em livro próp. e public. local de costume em 24.09.84

---

Lei 627/84, de 05 de Outubro de 1.984

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do titular da pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio